



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1287, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o TRE -Tribunal Regional Eleitoral -, para prestação de colaboração do município.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, para prestação de colaboração do município.

Art. 2º - Objetiva o presente Convênio a prestação, pelo Poder Executivo Municipal, de auxílio ao Judiciário, cedendo 02 (dois) funcionários de seu quadro próprio ao Juízo Eleitoral.

Art. 3º - O prazo do presente Convênio, tendo em vista os pleitos eleitorais, terá vigência até dezembro de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12 / 12 / 2001
RL